

PROJETO DE LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2024

Inclui, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, o aniversário da emancipação do Município de Uirapuru-GO.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, o aniversário da emancipação do Município de Uirapuru-GO, comemorado, anualmente, entre os dias 27 e 31 de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 11 de junho de 2024.

WAGNER CAMARGO NETO

Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

Essa proposição dispõe sobre a inclusão da festa em homenagem ao aniversário do município de Uirapuru-GO no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás.

A festa para prestigiar o aniversário da cidade acontece desde 1993, sendo um evento de grande magnitude, onde reúne shows de renome nacional, bem como apresentações de artistas locais, como Murillo e Gutierry, Laine Aurelio, Mateus Kinner, Leandro e o grupo da folia do Divino que encantou a todos com a catira e o batuque, na edição de 2022.

A festa já faz parte da tradição da população Uirapuruense, realizada anualmente, entre os dias 27 e 31 de abril, o evento proporciona entretenimento para todas as idades, e atrai muitas pessoas dos municípios vizinhos, resultando um crescimento significativo nas vendas e serviços durante o evento, portanto o evento movimenta bastante a economia local.

Sendo assim, a inclusão da festa em homenagem ao aniversário do município de Uirapuru-GO no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás será não só uma conquista para os participantes, organizadores e munícipes, mas também um reconhecimento devido àqueles eventos que valorizam a cultura dos cidadãos goianos.

Desse modo, dada a relevância e oportunidade da presente proposição, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES, 11 de junho de 2024.

WAGNER CAMARGO NETO

Deputado Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100390039003800360039003A005000

Assinado eletronicamente por **WAGNER CAMARGO NETO** em 12/06/2024 15:51

Checksum: **E9D591B834849145C4874E49AA63AA4749B1F8B7354F99A74494AA287E10CE38**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390039003800360039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.